



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas	02
Proc.	395

Projeto de Lei nº 12 /2012

"INSTITUI NO MUNICIPIO DE BERTIOGA O DIA MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO A LEI MARIA DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em comemoração à Lei Maria da Penha, que estabeleceu medidas para prevenir e erradicar a violência contra a mulher, a ser celebrado anualmente no dia 7 de agosto, com o objetivo de valorizar e apoiar as iniciativas promovidas por entidades de direito público e de direito privado, relacionadas aos objetivos estabelecidos pela mencionada Lei, consistentes em simpósios, estudos e demais eventos que visem a difusão e conscientização da comunidade com vistas à proteção da mulher.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Bertioga autorizada a criar mecanismos de estímulos e distinção a serem conferidos às pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem na defesa e proteção dos direitos da mulher, devendo dispor sobre sua regulamentação no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação.

Art. 3º As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta e dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


Antônio Rodrigues Filho
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03

895112

Mensagem Explicativa

A Lei N° 11.340/06 conhecida popularmente como "LEI MARIA DA PENHA", cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do Parágrafo 8° do Art. 226 da Constituição Federal.

A partir de então, as agressões domésticas contra as mulheres passaram a serem tratadas de forma séria no Brasil. Desde a sua sanção foram abertos mais de 300 mil processos e promulgadas mais de 100 mil sentenças contra os agressores. Esta Lei acabou com as sentenças alternativas a que eram condenados aqueles que agrediam suas mulheres, mudou o Código Penal e permitiu prisões preventivas.

Diante do exposto, nada mais justo do que proporcionar as mulheres bertioguenses sejam elas nascidas ou que por optaram por viver em nossa cidade, um dia para que possam comemorar junto com a sociedade, este grande avanço. (Lei 11.340/06).

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 34.796

Data 03 / 03 / 2012

Hora 11:00

Funcionário B. B. B. B.

7.